

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de empresa especializada para a ministração de curso de capacitação para Professores abrangendo todas as etapas fundamentais da Educação Básica, desde o Ensino Infantil até o Ensino Fundamental, atendendo ao que preconiza a Lei acerca da formação continuada dos mesmos. A temática a ser abordada será: “Reflexão e Ampliação da prática Pedagógica na Perspectiva da BNCC/DC-GO”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓD.	DESCRIÇÃO
1	1	SV	141332	Contratação de empresa especializada para ministrar um Curso de Capacitação de Professores da Educação Básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Instituto, contemplando turmas desde a Educação infantil até o Ensino Fundamental.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos bens ofertados, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante dos produtos quando for o caso.

1.4. A proposta deverá conter o preço do objeto expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total). A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade de acordo com as especificações.

1.5. Segue abaixo, as informações acerca do conteúdo que será ministrado, carga horária e a quantidade de cursistas que estarão presentes nos respectivos dias:

1.5.1. No dia 13/01/2025 – 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00

- **GRUPO I - ED. INFANTIL 0 à 03 anos = 44 cursistas**

MAT- BNCC - Sua origem - Marcos Legais - Estrutura - Compreensão dos Códigos VESP - Organização (Eixos - Direitos de Aprendizagens - Campos de Experiências)

- **GRUPO II- Pré Escola – Pré 4 e Pré 5 anos = 29 Cursistas**

MAT- BNCC - Sua origem - Marcos Legais - Estrutura - Compreensão dos Códigos VESP - Organização (Eixos - Direitos de Aprendizagens - Campos de Experiências)

- **GRUPO III- ENSINO FUNDAMENTAL I = 67 CURSISTAS**

MAT - Sua origem - Marcos Legais - Estrutura - Compreensão dos Códigos VESP - Organização por Campos e Habilidades

- **GRUPO IV - ENSINO FUNDAMENTAL II / ENSINO MÉDIO = 78 CURSISTAS**

MAT - Sua origem - Marcos Legais - Estrutura - Compreensão dos Códigos

VESP - Organização por Campos e Habilidades

1.5.2. No dia 14/01/2025 – 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00

- **GRUPO I - ED. INFANTIL= 44 CURSISTAS**

MAT- - Compreendendo o planejamento a partir do DC-GO (ELEMENTOS DO PLANO)

VESP - Oficina para elaboração de Plano de Aula contemplando Direitos de Aprendizagens e Campos de Experiências.

- **GRUPO II - ED. INFANTIL= 29 CURSISTAS**

MAT- - Compreendendo o planejamento a partir do DC-GO (ELEMENTOS DO PLANO)

VESP - Oficina para elaboração de Plano de Aula contemplando Direitos de Aprendizagens e Campos de Experiências.

- **GRUPO III - ENSINO FUNDAMENTAL I = 67 CURSISTAS**

MAT - Compreendendo o planejamento a partir do DC-GO (ELEMENTOS DO PLANO)

VESP - Oficina para elaboração de Plano de Aula com gêneros textuais, contemplando Campos e Habilidades diferentes;

- **GRUPO IV- PROFESSORES CIÊNCIAS DA NATUREZA/MATEMÁTICA**

MAT - Compreendendo o planejamento a partir do DC-GO (ELEMENTOS DO PLANO)

VESP - Oficina para elaboração de um plano de aula contemplando as habilidades das áreas de conhecimento.

- **GRUPO V - GRUPO III e GRUPO IV - PROFESSORES DE LINGUAGENS (LP- ARTE - ED FÍSICA**

MAT - Compreendendo o planejamento a partir do DC-GO (ELEMENTOS DO PLANO)

VESP - Oficina para elaboração de um plano de aula contemplando as habilidades das áreas de conhecimento.

- **GRUPO VI - PROFESSORES DE CIÊNCIAS HUMANAS (HISTÓRIA - GEOGRAFIA - FILOSOFIA - SOCIOLOGIA)**

MAT - Compreendendo o planejamento a partir do DC-GO (ELEMENTOS DO PLANO)

VESP - Oficina para elaboração de um plano de aula contemplando as habilidades das áreas de conhecimento.

1.5.3. No dia 15/01/2025 – 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00

- **GRUPO I - ED. INFANTIL= 44 CURSISTAS**

MAT- - Compreendendo o planejamento a partir do DC-GO (ELEMENTOS DO PLANO)

VESP - Oficina para elaboração de Plano de Aula contemplando Direitos de Aprendizagens e Campos de Experiências.

- **GRUPO II - ED. INFANTIL= 29 CURSISTAS**

MAT- - Compreendendo o planejamento a partir do DC-GO (ELEMENTOS DO PLANO)

VESP - Oficina para elaboração de Plano de Aula contemplando Direitos de Aprendizagens e Campos de Experiências.

- **GRUPO III - ENSINO FUNDAMENTAL I = 67 CURSISTAS**

MAT - Compreendendo o planejamento a partir do DC-GO (ELEMENTOS DO PLANO)

VESP - Oficina para elaboração de Plano de Aula com gêneros textuais, contemplando Campos e Habilidades diferentes;

- **GRUPO IV- PROFESSORES CIÊNCIAS DA NATUREZA/MATEMÁTICA**

MAT - Compreendendo o planejamento a partir do DC-GO (ELEMENTOS DO PLANO)

VESP - Oficina para elaboração de um plano de aula contemplando as habilidades das áreas de conhecimento.

- **GRUPO V - GRUPO III e GRUPO IV - PROFESSORES DE LINGUAGENS (LP- ARTE - ED FÍSICA)**

MAT - Compreendendo o planejamento a partir do DC-GO (ELEMENTOS DO PLANO)

VESP - Oficina para elaboração de um plano de aula contemplando as habilidades das áreas de conhecimento.

- **GRUPO VI - PROFESSORES DE CIÊNCIAS HUMANAS (HISTÓRIA - GEOGRAFIA - FILOSOFIA - SOCIOLOGIA)**

MAT - Compreendendo o planejamento a partir do DC-GO (ELEMENTOS DO PLANO)

VESP - Oficina para elaboração de um plano de aula contemplando as habilidades das áreas de conhecimento.

1.6. O curso será ministrado para 249 cursistas;

1.7. O certificado de participação no curso, com as horas devidamente cumpridas, será emitido ao servidor em meio físico ou digital no encerramento oficial do curso e validado em conjunto com Conselho Municipal de Educação de São Simão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação é crucial devido à necessidade da formação continuada de professores pois é uma exigência legal e uma necessidade prática para assegurar a qualidade da educação

básica em todas as suas etapas, conforme disposto no Art. 61 da Lei N.º 9.394/1996, o qual destaca a importância da capacitação permanente dos professores.

2.1.2. Além disso, a BNCC exige atualização pedagógica constante para que os professores desenvolvam práticas alinhadas aos objetivos de aprendizagem da Educação Infantil até o Ensino Fundamental.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Opta-se pela realização de dispensa, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada deste Termo de Referência, conforme disposições no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, bem como considerando a pesquisa de preço e julgamento do menor preço, em apenso aos autos, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/21 c/c art. 11 e art. 43, inciso VI, do Decreto Municipal nº 384/2022, alterado pelos Decretos Municipais nº 615/2022 e 061/2024.

A Prefeitura Municipal de São Simão, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 13 (treze) dias, com carga horária de 40 horas no total, sendo realizado 30 (trinta) horas presencialmente no município de São Simão-GO e 10 (dez) horas na modalidade a distância, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em remessa única.

5.1.1. O curso terá previsão para sua realização, primeiramente, no dia 13/01/2025 no Branca Leone, onde ocorrerá a abertura do curso, das 7h30 às 11h30 e à tarde no Colégio Leopoldo Moreira das 13h às 17h. Entretanto, nos dias 14 e 15, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h se sucederá apenas no Colégio Leopoldo Moreira. As horas restantes serão complementadas na modalidade de Ensino À Distância (EAD) nos dias posteriores.

5.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/alterados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. O objeto do contrato será recebido:

5.2.1. Provisoriamente, os fornecedores deverão entregar os bens/realizar os serviços, obedecendo às especificações técnicas conforme solicitação de compra. O bem/serviço será recusado quando verificada a existência de não conformidades segundo critérios técnicos estabelecidos nas especificações.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com a especificação constante Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.2.4. Os bens/serviços serão recebidos/executados definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. PRAZO CONTRATUAL

5.1 A realização do serviço se dará após a celebração de instrumento contratual e terá como prazo de vigência até 30 (trinta) dias a partir da publicação do contrato, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Exigir dos servidores participantes do curso a apresentação dos Certificados de Conclusão, em até 30 (trinta) dias, a partir do encerramento oficial do curso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a realização do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

10.2. Cumprir com a programação do evento, bem como emitir certificado de participação, cujo o mesmo será validado pelo Conselho Municipal de Educação;

10.3. Emitir Nota Fiscal;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo nº 117 da Lei 14.133/2021.

10.11. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- 5) Cartão CNPJ.

10.12. Submeter-se as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

10.13. A contratada deverá produzir e emitir um relatório detalhado após ou durante a execução dos serviços, incluindo:

- a) Data da execução dos serviços.
 - b) Registro de cada encontro, com descrição dos serviços prestados.
 - c) Inclusão de fotos documentando as atividades.
 - d) Lista de presença dos participantes.
 - e) Cópia dos materiais utilizados nas formações como comprovação do serviço prestado.
- 10.14. A empresa contratada será responsável em fornecer os materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas, e ainda:
- 10.15. Possuir experiência prévia e capacidade institucional, no desenvolvimento de ações de apoio, fomento, capacitação para execução dos serviços abaixo discriminados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 Cabe ao departamento de Gestão de Contratos indicar o servidor responsável por fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual, nesta ocasião, o Sr.(a) **Emilson Aparecido Ferreira, matrícula n.º2864.**

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.7. Após o interregno de um ano, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, utilizando-se do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

12.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

13.2. Em atendimento ao que preconiza o artigo 67 e 68, da Lei nº 14.133/2021 a empresa ganhadora deverá apresentar:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

13.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

13.2.3. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

13.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

13.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

13.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

13.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.2.9 Certidão Negativa de Inidoneidade e de Impedimento, conforme Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitido no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

13.2.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a dispensa



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

de licitação. Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede da licitante, após verificada a autenticidade das informações.

13.2.11 Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) ou mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, direta ou indireta para qualquer trabalho 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e no Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021.

13.2.12 Declaração - LGPD

13.3 - Qualificação Técnica:

13.3.1 Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica e se foi satisfatório seu cumprimento;

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O valor estimado será o indicado no relatório de cotação de preços, obtido através da pesquisa de mercado realizada pela Gerência de Compras do Fundo Municipal de Educação do Município de São Simão.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Simão, para o exercício de 2025, na classificação definida pela Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Educação, de acordo com a solicitação financeira a ser emitida.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.05.12.122.1228.2100.3.3.90.39.

Sub-elemento: 05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

- 16.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- 16.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 16.5. As penalidades previstas nos subitens 16.1.5 e 16.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 17.1 As partes ficam vinculadas aos requisitos deste termo de referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA.
- 17.2 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aprovo o Termo de Referência, e encaminho para o setor competente para as devidas providências no termo da Lei.

São Simão-GO, 17 de dezembro de 2024.

Vanuza Rodrigues de Castro
Coordenadora Pedagógica
Portaria N.º 703/2023